



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 046/2025 – S.M.A.-D.C.L.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTE-INSTRUTORES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM OFICINAS E CURSOS LIVRES.

A **Secretaria da Educação do Município de Mirassol**, chama, por meio deste Edital de Chamamento Público para credenciamento, os profissionais denominados Arte-Instrutores, para futura e eventual contratação, a fim de ministrarem Oficinas e Cursos Livres, que será regido no que couber, pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 arts. 72 e 79 e alterações, pelo decreto municipal 6.283/2023, bem como pelas regras contidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de **Arte- Instrutores**, para futura e eventual contratação, para ministrarem Oficinas e Cursos Livres, visando atender aos alunos da Rede Municipal Regular de Ensino, por meio da Secretaria da Educação, de acordo com as condições e as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os profissionais denominados Arte-Instrutores poderão ministrar Oficinas e Cursos Livres, podendo atuar em todo território do Município de Mirassol, na modalidade presencial e/ou online, dependendo do projeto, atividade ou ação atendida da Secretaria, Seção e Unidade do local requisitante.

1.3. As funções disponíveis, carga horária estimada para cada função e suas respectivas atribuições e valores de hora trabalhada estão dispostas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

1.4. A carga horária estimada prevista no **Anexo I** é uma expectativa que poderá sofrer aumento ou redução no ato da convocação, a critério da Administração Pública, dependendo do programa, projeto, atividade ou ação que o profissional irá atender.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se por Arte-Instrutores, para efeito deste edital, profissionais com certificações/habilitações devidamente registrados, fornecido por instituição reconhecida e com pré- requisitos para chamada, de acordo com requisitos previstos neste edital para cada oficina e/ou cursos livre.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão suportados pela seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

**020201082440010.2.104 – 33903905 – F. 435 – REC. FNAS PTMC
– F: 05 – C.A. 500081**

**020201082440010.2.109 – 33903905 – F. 467 – REC. FNAS PBF –
F: 05 – C.A. 500085**

**020201082440010.2.150 – 33903905 – F. 523 – Prot. Soc. Básica
– F: 01 – C.A. 510000**

**020201082440010.2.151 – 33903905 – F. 557 – Prot. Soc. Esp.
Med. Complex. – F: 01 – C.A. 510000**

**020702123610053.2.041 – 33903905 – F. 905 – 15% Educação –
C.A. 220000**

**020800133920028.2.079 – 33903905 – F. 1340 – Cultura Rec.
Próprio – C.A. 110000**

**020900278120029.2.051 – 33903905 – F. 1366 – Esporte Rec.
Próprio – C.A. 110000**

3.2. O valor máximo a ser despendido com o referido chamamento público será de **R\$ 2.304.000,00** (dois milhões trezentos e quatro mil reais) pelo período de **12** (doze) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital poderá ser consultado ou obtido na Divisão de Compras e Licitação, situada no Piso Superior do Paço Municipal de Mirassol, situado na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas a partir de **23/04/2025**, no horário compreendido das 09h00min às 16h00min e o **credenciamento permanecerá permanentemente aberto** após o credenciamento, seleção e classificação dos primeiros interessados (§1º, art. 15 do Decreto Municipal nº 6.283/2023), durante os primeiros **15** (quinze) dias úteis.

4.3. Toda a documentação exigida pelo presente edital deverá ser protocolada, sob o assunto **Arte-Instrutores**, diretamente na Divisão de Compras e Licitação, no endereço e horário acima indicados.

4.4. As inscrições são gratuitas.

4.5. As inscrições deverão conter **1** (uma) via de toda a documentação comprobatória, preferencialmente limitada a **100** (cem) folhas:

4.5.1. Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como requisito, conforme consta no **item 6** deste Edital.

4.5.2. Documentos Opcionais: para fins de pontuação, conforme constam no **item 7** deste Edital.

4.5.3. No presente Edital, o profissional poderá se inscrever para mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

de (uma) função.

4.5.4. Após a seleção dos primeiros credenciados nos termos do §1º, art. 15 do Decreto Municipal nº 6.283/2023, o credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado e os interessados serão credenciados por ordem de solicitação, desde que atenda os requisitos e pontuações mínimas exigidas neste Edital.

4.5.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5.6. Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.5.7. Deverão ser apresentadas cópias simples dos documentos, com a possibilidade de apresentação dos originais, caso seja solicitado pela Comissão no momento da contratação.

4.5.8. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

4.5.9. Poderão se inscrever **pessoas físicas ou pessoas jurídicas de natureza cultural e microempreendedores individuais (MEI) por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** correspondente e que mantenham as condições descritas neste Edital.

4.5.10. No caso de pessoa física, a mesma ficará sujeita à retenção de tributos pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças, conforme legislação vigente e não será permitida a alteração da personalidade jurídica após o credenciamento.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente edital aqueles que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

5.1.1. Empresas de qualquer natureza, reunidas em consórcio ou não;

5.1.2. Organizações da Sociedade Civil;

5.1.3. Cooperativas;

5.1.4. Menores de 18 (dezoito) anos;

5.1.5. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público;

5.1.6. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O profissional interessado em se inscrever no presente edital deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, preferencialmente, na ordem abaixo:

6.1.1. Ficha de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchida e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

assinada de próprio punho;

PESSOA JURÍDICA (MEI ou OUTRA)

6.1.2. Cartão do CNPJ (ATIVO);

6.1.3. Contrato Social (caso possua) ou Certificado de Condições de Microempendedor Individual - MEI;

6.1.4. Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa (frente e verso);

6.1.5. Comprovante de endereço.

PESSOA FÍSICA

6.1.6. Cópia RG e CPF (frente e verso);

6.1.7. Comprovante de endereço;

6.1.8. Cópia do PIS / PASEP ou NIT;

6.1.9. Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM), caso possua;

6.1.10. O comprovante de domicílio deverá ser datado de até **03** (três) meses anteriores à publicação do edital no Diário Oficial do Município de Mirassol. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o domicílio;

6.1.10.1 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do candidato, deverá ser apresentado qualquer documento hábil que comprove o vínculo com o titular do endereço indicado;

6.1.11. Currículo do candidato;

6.1.12. Plano de Trabalho conforme **item 4** do Termo de Referência **(Anexo I)**.

6.1.13. É obrigatória, ainda, a apresentação dos seguintes documentos e comprovações, de acordo com a função desejada, conforme descrição das atividades expostas:

1. Modalidade de Oficina de Arte Circense

O profissional irá ministrar oficinas de **Arte Circense**.

Para as oficinas de Arte Circense, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Comprovar habilidade, experiência e participação em eventos e oficinas de Arte Circense;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

2. Modalidade de Oficina de Arte Visual/Digital

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Arte Visual/Digital**.

Para as oficinas de **Arte Visual/Digital**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

habilitação para o objetivo proposto.

3. Modalidade de Oficina de Arte Manual

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Arte Manual**.

Para as oficinas de **Arte Manual**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

4. Modalidade de Oficina de Teatro

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Teatro**.

Para as oficinas de **Teatro**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto;
- Ter TRT (Registro como Ator).

5. Modalidade de Oficina de Taekwondo

O profissional irá ministrar oficinas de **Taekwondo**.

Para as oficinas de **Taekwondo**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Ser Faixa Preta;
- Ser formado em Educação Física e ter CREF.

6. Modalidade de Oficina de Karatê

O profissional irá ministrar oficinas de **Karatê**.

Para as oficinas de **Karatê**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Ser Faixa Preta.

7. Modalidade de Oficina de Tênis de Mesa

O profissional irá ministrar oficinas de **Tênis de Mesa**.

Para as oficinas de **Tênis de Mesa**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto;
- Ser formado em Educação Física e ter CREF.

8. Modalidade de Oficina de Capoeira

O profissional irá ministrar oficinas de **Capoeira**.

Para as oficinas de **Capoeira**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cordão azul e branco de Contra Mestre.

9. Modalidade de Oficina de Street Dance

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Street Dance**.

Para as oficinas de **Street Dance**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

10. Modalidade de Oficina de Dança Ballet Clássico e/ou Jazz

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Dança Ballet Clássico e ou/ Jazz**.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Para as oficinas de **Dança Ballet Clássico e ou/ Jazz**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

11. Modalidade de Oficina de Contação de História

O profissional irá ministrar oficinas de **Contação de História**.

Para as oficinas de **Contação de História**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

12. Modalidade de Oficina Canto e Coral

O profissional irá ministrar oficinas de **Canto e Coral**.

Para as oficinas de **Canto e Coral**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

13. Modalidade de Oficina de Fanfarra

O profissional irá ministrar oficinas de **Fanfarra**.

Para as oficinas de **Fanfarra**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

14. Modalidade de Oficinas de Jogos Desportivos e Recreação

O profissional irá ministrar oficinas de **Jogos Desportivos e Recreação**.

Para as oficinas de **Jogos Desportivos e Recreação**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área de recreação;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

15. Modalidade de Oficina de Jogos de Mesa

O profissional irá ministrar atividades de **Jogos de Mesa**.

Para as oficinas de **Jogos de Mesa**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

16. Modalidade de Oficina de Empreendedorismo e Educação Financeira

O profissional irá ministrar oficinas de **Empreendedorismo e Educação Financeira**.

Para as oficinas de **Empreendedorismo e Educação Financeira**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

habilitação para o objetivo proposto.

17. Modalidade de Oficina de Culinária

O profissional irá ministrar oficinas de **Culinária**.

Para as oficinas de **Culinária**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

18. Modalidade de Oficina de Iniciação Musical

O profissional irá ministrar oficinas de **Iniciação musical**.

Para as oficinas de **Iniciação Musical** aos instrumentos musicais, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

19. Modalidade de Oficina de Badminton

O profissional irá ministrar oficinas de **Badminton**.

Para as oficinas de **Badminton**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.
- Ser formado em Educação Física e ter CREF.

20. Modalidade de Oficina de Ginástica Rítmica

O profissional irá ministrar oficinas de **Ginástica Rítmica**.

Para as oficinas de **Ginástica Rítmica**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

21. Modalidade de Oficina de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O profissional irá ministrar oficinas de **Convivência e Fortalecimento de Vínculo**.

Para as oficinas de **Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área;
- Cursos e/ou experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

22. Modalidade de Oficina de Informática e Jogos digitais

O profissional irá ministrar oficinas de **Informática e Jogos digitais**.

Para as oficinas de **Informática e jogos digitais**, o profissional deverá comprovar:

- Experiência profissional na área de no mínimo 01 ano;
- Cursos e experiências em áreas afins, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

23. Modalidade de Oficina do Saber

O profissional irá ministrar oficinas do **SABER**.

Para as oficinas do **SABER**, o profissional deverá comprovar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- Curso de graduação em Magistério e/ou Pedagogia e/ou nas áreas afins de licenciatura/docência;
- Cursos e experiências na área da Educação, que comprovem habilitação para o objetivo proposto.

7. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação desse cadastro consideram o profissional de **Arte, Cultura ou Turismo, Educação e Assistência Social** no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa. Sendo essas:

7.2. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento são:

7.2.1. Documento original de comprovação de tempo de serviço na Educação Infantil (se tiver experiência a ser comprovada, declaração assinada e carimbada pela escola);

7.2.2. Documento original de comprovação de tempo de serviço no Ensino Fundamental I (se tiver experiência a ser comprovada, declaração assinada e carimbada pela escola);

7.2.3. Cópia do diploma de Pedagogia e areas afins de docência para pontuação na classificação, se o candidato possuir essa formação e apresentação do documento original no momento da convocação;

7.2.4. Cópia do diploma de Pós Graduação para pontuação na classificação caso possua essa formação e apresentação do documento original no momento da convocação;

7.2.5. Cópia de certificados de cursos com mais de 30 horas, não podendo ultrapassar o limite de 4 cursos e apresentação dos documentos originais no momento da convocação.

7.3. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento são:

a) **FINALIDADE** em relação ao cadastro:

I. Possui trabalho comprovado nos campos da Assistência Social, Arte, Cultura ou Turismo e Educação. (oficinas e cursos livres)	3
II. Desclassificado por ausência de comprovação de experiência/ habilidade	0

b) **RELEVÂNCIA** no que se refere à capacidade técnica do profissional da atividade: **Arte, Cultura ou Turismo, Educação e Assistência Social**, considerando a capacidade de realização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

I. Possui formação específica na principal atividade cadastrada	3
II. Possui formação específica em uma das atividades secundárias	2
III. Não possui formação específica, mas comprova habilidades e ou/ experiências	1

c) **LOCALIDADE** como ferramenta de promoção do acesso e da democratização dos equipamentos e bens **Artísticos, Culturais ou Turismo, Educação e Assistência Social**, no que se refere à localidade do profissional responsável pela oficina:

I. Local	2
II. Regional	1

d) **CLAREZA DAS INFORMAÇÕES** observando o material enviado:

I. Clareza e descrição do Plano de Trabalho	3
II. Atende parcialmente a descrição do Plano de Trabalho	1
III. Não atende o objetivo do item	0

e) **EXPERIÊNCIA COMPROVADA** considerando o tempo mínimo previsto, segundo o Edital, e pontuando a experiência profissional do responsável pela oficina:

I. Mais de 5 anos de experiência	3
II. De 2 a 5 anos de experiência	2
III. Menos de 2 anos de experiência	1
IV. Sem experiência	0

7.4. A somatória desses pontos de no **mínimo 3 pontos** definirá o credenciamento e a classificação da maior pontuação para a menor. **A pontuação subitem “7.2 “a” II” remete à desclassificação** imediata por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ausência de habilidade e experiência comprovada. Na presença de apenas um item, podendo ser habilidade e/ou experiência desde que comprovada, o mesmo não será desclassificado.

7.5. A Comissão Avaliadora tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, análise de competências e habilidades por meio de Aula Experimental, **caso haja necessidade**, inclusive para não credenciar o Profissional que não atenda aos requisitos mínimos para a contratação. Assim como solicitar ao candidato documentos comprobatórios para a abertura de diligências e revisão de classificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONDUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

8.1. Os procedimentos de avaliação e a condução deste edital ficará sob exclusiva responsabilidade da comissão avaliadora designada pelo Município de Mirassol que será composta por **03** (três) membros das Secretarias: Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes e Lazer, a saber: Luzia de Fátima Paula (Educação), Eder Luiz Pavan Pinhabel (Assistência Social), Luiz Henrique Fernandes Prado (Cultura, Turismo, Esporte e Lazer).

8.2. A comissão de avaliação se reserva no direito de proceder, em quaisquer das etapas do presente edital, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação exigida pelo referido edital, estando sujeito à inabilitação aquele que apresentar documento em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, além de incorrer nas sanções nele previstas.

8.3. A análise das inscrições se dará em **02** (duas) etapas:

8.3.1. 1ª Etapa – Habilitação: Habilitação: Análise da documentação obrigatória pela comissão avaliadora constituída no **item 8.1**, de acordo com o **item 6** deste edital;

8.3.2. 2ª Etapa – Classificação: Avaliação do Exercício Profissional, da Qualificação Profissional e da Aula Experimental caso haja necessidade, conforme critérios estabelecidos no **item 7** deste edital, pela comissão de avaliação.

9. DA 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO

9.1. O resultado parcial da 1ª Etapa - Habilitação apurada pela comissão de avaliação, será consignado em ata e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mirassol (www.mirassol.sp.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mirassol, com indicação dos candidatos habilitados e inabilitados.

9.2. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar do **1º** dia útil após a data da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

divulgação, sendo permitida apenas nesta etapa correções e/ou inclusão de documentos.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no local indicado no subitem **4.1** deste Edital.

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora no prazo de até **03** (três) dias úteis.

9.5. O resultado final da 1ª Etapa - Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mirassol (www.mirassol.sp.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mirassol, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA 2ª ETAPA - CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão avaliados pela Comissão de Avaliação de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **item 7** deste Edital.

10.2. Os habilitados serão classificados de acordo com a pontuação obtida, sendo **03 (três) pontos a pontuação mínima**, caso contrário estarão automaticamente desclassificados.

10.3. Em caso de empate **entre os primeiros credenciados**, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

10.4. Maior pontuação no critério experiência comprovada 7.2 “e”;

10.5. Maior pontuação no critério relevância 7.2 “b”;

10.6. Maior idade;

10.7. Persistindo o empate, sorteio público.

10.8. O resultado parcial da 2ª Etapa - Classificação apurado pela comissão de avaliação, será consignado em ata e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mirassol (www.mirassol.sp.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mirassol, com indicação da classificação do candidato e sua respectiva pontuação.

10.9. Do resultado parcial, apurado pela comissão de avaliação, caberá ao candidato interpor recurso no prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar do **1º** dia útil após a data da divulgação. Os recursos deverão ser protocolados no endereço indicado no subitem **4.1** deste Edital.

10.10. Os recursos serão analisados pela comissão de avaliação, no prazo de até **03** (três) dias úteis.

10.11. O resultado da 2ª Etapa - Classificação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mirassol (www.mirassol.sp.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mirassol.

10.12. Para fins de conformidade com o §1º do art. 15 do Decreto Municipal n° 6.283/2023, os candidatos inscritos após os primeiros **15**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

(quize) dias úteis serão credenciados pela ordem de solicitação e ficarão parcialmente dispensados dos critérios de pontuação, salvo o critério previsto no subitem 7.2 “a” “i” e demonstração da capacidade atestada pela Comissão Técnica de Avaliação, sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios para todos os candidatos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato classificado e eventualmente convocado, deverá comparecer no local determinado e no prazo definido na convocatória, munido de documento de identificação pessoal, para assinatura do **Termo de Ciência**. A convocação será por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mirassol**, bem como por e-mail ou whatsapp. Após a convocação, **o não comparecimento** no dia agendado resultará na desistência automática da vaga.

11.1.1. O candidato convocado, além dos documentos relacionados nos **itens 6 e 7**, deverá apresentar:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**Inscrito Pessoa Jurídica**)

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CPF/RG ou CNH (Documento de Identificação pessoal) (**Inscrito Pessoa Jurídica Pessoa Física**)

Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (**Inscrito Pessoa Jurídica**) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (**Inscrito Pessoa Jurídica**)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

CADIN – Declaração de Inexistência de débitos com a municipalidade (**Inscrito Pessoa Física ou Jurídica**)

<https://mirassol.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php>

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Inscrito Pessoa Física ou Jurídica**) <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (**Inscrito Pessoa Física**)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

11.2. Perderá o direito de contratação, o convocado que:



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

- a) Não comparecer para assinar o Termo de Ciência;
- b) Não aceitar o estabelecido no Termo de Ciência ou Recusar-se a assinar o mesmo;
- c) Não apresentar no momento da convocação os documentos relacionados no **subitem 11.1**.

11.3. No caso de perda do direito de contratação, conforme **subitem 11.2**, o classificado subsequente será imediatamente convocado.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das etapas do referido edital, devidamente divulgadas no site oficial e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirassol.

11.5. Além dos impedimentos descritos no item 5, É vedada a contratação de candidato já vinculado ao Município de Mirassol em quaisquer outras oficinas decorrentes de Editais de Credenciamento quando houver incompatibilidade entre a carga horária prevista e sua possibilidade de cumprimento diário, semanal ou mensal, considerando os limites estabelecidos pelo edital. No entanto, será permitida a contratação de candidatos com vínculo vigente, desde que a carga horária prevista seja plenamente compatível.

11.5.1. A qualquer momento, o contrato poderá ser cessado mediante justificativa de um novo credenciamento, por decisão fundamentada da administração pública em razão de insatisfação com os serviços prestados, ou para aproveitamento do candidato em outros contratos de interesse público. Caso o vínculo seja encerrado, o candidato poderá manifestar interesse pela vaga, se já credenciado, conforme sua classificação, ou realizar novo credenciamento dentro do prazo do edital.

11.5.2. Caso o candidato melhor classificado se enquadre em um dos impedimentos de contratação, especialmente o contido no item “11.5”, o órgão requisitante convocará o próximo classificado pela ordem de credenciamento/classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações oriundas deste edital serão realizadas por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/21), com vigência do instrumento contratual de **12** (doze) meses, passível de renovação por iguais e sucessivos períodos se houver interesse da administração pública pela continuidade dos serviços prestados até o limite decenal previsto no art. 107 da LF14.133/21.

12.2. Os convocados que aceitarem os termos estabelecidos no documento previsto no subitem 11.1 serão convocados para, **pessoalmente, e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato de prestação de serviços na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Mirassol, situado na Rua Capitão Neves nº 1998,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Centro, Mirassol/SP, CEP 15.130-009, cuja minuta consta do **Anexo IV** deste edital, mediante convocação enviada pela respectiva Secretaria.

12.3. O não comparecimento do convocado para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no **subitem 12.1**, implicará na perda do direito à contratação decorrente da classificação deste edital.

12.4. Após a assinatura do contrato, o officineiro receberá a Autorização de Início dos Serviços a ser enviada pelo órgão requisitante.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Uma vez contratado, os serviços prestados no mês anterior serão pagos em até **20** (vinte) dias após o protocolo da(s) **Nota(s) Fiscal(is) de Serviços** ou **RPA – Recibo de Pagamento Autônomo** devidamente atestado pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido nas obrigações do Contrato de Prestação de Serviços cuja minuta se encontra no **Anexo II**.

13.2. Em caso de emissão de RPA, o inscrito ficará sujeito a retenção de tributos pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças nos termos da IN da RFB vigente.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. Os serviços serão prestados na cidade de Mirassol/SP, no(s) local(is) segundo a ordem de serviço expedida no ato de contratação, podendo ser remanejados para outros locais, conforme a demanda durante a vigência do contrato.

14.2. Fica reservado o direito das Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Cultura e de acrescentar ou excluir espaços culturais, escolas, projetos, ações ou outros espaços no Município de Mirassol, públicos ou não, para serem atendidos pelos contratados.

14.3. Os serviços poderão ser prestados em outras localidades do Município de Mirassol, se assim definido pelo órgão responsável pela contratação do profissional, devidamente identificado no Termo de Ciência e com finalidade de participar em eventos e competições por tempo determinado.

14.4. As Oficinas e Cursos Livres podem incluir atividades itinerantes que requerem a presença dos profissionais fora do Município de Mirassol para a realização das oficinas, com participações em: competições, eventos, espetáculos, apresentações, cursos livres e outros.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. O candidato deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Mirassol sob responsabilidade das Secretarias Municipais:** Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Cultura, para a devida prestação de serviços e conforme determinado em instrumento de contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das exigências presentes no Contrato de Prestação de Serviços implicará, imediatamente, no indeferimento da inscrição ou na desclassificação em qualquer etapa, garantido o direito ao contraditório.

16.2. A inscrição e classificação neste edital não geram nenhuma obrigação às partes, sendo necessária a convocação e celebração de contrato de prestação de serviços, que terá suas penalidades ali estabelecidas, devidamente em consonância com a legislação que respalda a contratação, em especial a lei federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.284/2023.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Divisão de Compras e Licitação, situada no Piso Superior do Paço Municipal de Mirassol, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários e pelo site www.mirassol.sp.gov.br com destino à Comissão de Avaliação, em até **03** (três) dias úteis antecedendo o encerramento das inscrições, por escrito, contendo: nome da Pessoa Física, CPF, endereço completo, telefone fixo e celular e e-mail.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Avaliação em até **03** (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para apresentação dos pedidos.

17.3. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no subitem **17.1**, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

17.4. O Município poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a finalização das inscrições, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados neste edital.

17.5. Caso a introdução de aditamentos, modificações ou revisões do presente edital, por meio de adendo, afete a documentação prevista e solicitada neste instrumento, será reaberto novo prazo de inscrições.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

18.2. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham a ocorrer durante o período



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira n° 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

da prestação de serviço, cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando os contra riscos de quaisquer naturezas.

18.3. Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Educação, podendo a mesma convocar servidores da Secretaria e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Mirassol, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-la no processamento e no julgamento da documentação.

18.5. O presente edital possui validade indeterminada nos termos do inciso I, §único do art. 79 da LF14.133/21.

18.6. À Secretaria da Educação fica reservado o direito de revogar o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

18.7. À Secretaria da Educação fica reservado o direito de contratar quantos forem necessários os candidatos classificados e também fica reservado o direito de não contratar os candidatos classificados.

18.8. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

18.10. Integram o presente Edital:

18.10.1. Anexo I – Termo de Referência (composto por 12 páginas);

18.10.2. Anexo II – Ficha de Inscrição (Composto de 02 páginas).

18.10.3. Anexo III – Minuta do Contrato (Composto de 06 páginas).

Mirassol/SP, 22 de abril de 2025.

Prof^a. Dr^a. Luzia de Fátima Paula
Secretária Municipal da Educação



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO Nº 046/2025 – S.M.A.-D.C.L.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente chamamento público para credenciamento tem como objeto a contratação de Arte-Instrutores para prestação de serviços ministrando oficinas de variadas ordens conforme especificações da Tabela do item 2.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Presente contratação tem fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal 3.283/2023.

3. TABELA DE VALORES, CARGA HORÁRIA E PERÍODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	VALOR HORA/ PRESTADOS SERVIÇOS	PERÍODOS
1	Oficina de Arte Circense	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
2	Oficina de Arte Visual/Digital	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
3	Oficina de Arte Manual	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
4	Oficina de Teatro	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
5	Oficina de Taekwondo	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
6	Oficina de Karatê	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
7	Oficina de Tênis de Mesa	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
8	Oficina de Capoeira	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
9	Oficina de Dança Street Dance	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

10	Oficina de Ballet Clássico e/ou Jazz	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
11	Oficina de Contação de Histórias	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
12	Oficina de Canto e Coral	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
13	Oficina de Fanfarra	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
14	Oficina de Jogos Desportivos e Recreação	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
15	Oficina de Jogos de Mesa	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e na
16	Oficina de Empreendedorismo e Educação Financeira	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
17	Oficina de Culinária	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
18	Oficina de iniciação musical	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
19	Oficina de Badminton	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
20	Oficina de Ginástica Rítmica	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
21	Oficina de Convivência e fortalecimento de vínculo	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
22	Oficina de Informática	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno
23	Oficina do Saber	Até 06 horas diárias	R\$ 32,00	Diurno, vespertino e noturno

Obs.: Por Descrição: Total de até 06 horas diárias, de até 30 horas semanais e de até 135 horas mensais. Podendo ser acrescido de: Até 15 horas de estudos e planejamentos mensais, perfazendo o total máximo de até 150 horas mensais.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO POR ESCRITO DO PLANO DE TRABALHO:

Consideram-se os seguintes itens do Plano de Trabalho:

A- Apresentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

B- Justificativa

C- Objetivos

D- Metodologia

E- Avaliação

Pesquise como fazer: <https://ebaonline.com.br/blog/plano-de-trabalho-seo>

5. DAS ESPECIFICIDADES DE CADA OFICINA

5.1. Modalidade de Oficina de Arte Circense

O profissional irá ministrar oficinas de **Arte Circense**.

As atividades circenses são consideradas uma especialidade das artes, onde o corpo é o protagonista, nas quais os artistas se expressam através de suas ações, falas e gestos ensaiados. Além de desenvolver a atenção, motricidade, concentração, coordenação motora, entre outros. Malabares, perna-de-pau, bolinhas, acrobacias e palhaços cada vez mais fazem parte do cotidiano das crianças em escolas brasileiras. Por meio das técnicas milenares, como: Malabares, perna-de-pau, bolinhas, acrobacias e palhaços, as atividades divertem e ensinam. Essa oficina tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através de atividade física e mental, com intuito de ser agente de fortalecimento na construção da cidadania.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.2. Modalidade de Oficina de Arte Visual/e ou Digital

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Arte Visual/Digital**.

Desenvolver a percepção visual diante do mundo e da arte, ampliando as possibilidades reflexivas na construção de um olhar crítico, e também realizadas por meio da ajuda dos meios eletrônicos, com destaque para os computadores, tablets, smartphones, entre outros.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.3. Modalidade de Oficina de Arte Manual

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Arte Manual**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Os trabalhos manuais não só desenvolvem a coordenação motora, como também ajudam no desempenho global. Isso acontece porque o artesanato aprimora a concentração, disciplina e a criatividade. Além disso, a atividade, além de relaxante e divertida, ajuda na socialização da turma e no ensino do trabalho em equipe. Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.4. Modalidade de Oficina de Teatro

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Teatro**.

O Teatro visa contribuir para o desenvolvimento do equilíbrio emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente através de jogos teatrais e técnicas, tendo como resultado apresentações com temas educativos e com textos literários que colaborem com o desenvolvimento artístico dos participantes.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.5. Modalidade de Oficina de Taekwondo

O profissional irá ministrar oficinas para **Taekwondo**.

O Taekwondo é uma arte marcial original da Coreia, onde surgiu a mais de 2000 anos.

Taekwondo significa “caminho dos pés e mãos através da mente”. O objetivo do Taekwondo é, através do treinamento, possibilitar ao praticante adquirir corpo e mente fortes e saudáveis, respeito, disciplina e humildade.

Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através de atividade física, com intuito de ser agente de fortalecimento na construção da cidadania.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.6. Modalidade de Oficina de Karatê

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Karatê**.

Karatê é uma palavra japonesa que significa "mãos vazias". É uma arte altamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

científica, fazendo o mais eficaz uso de todas as partes do corpo para fins de autodefesa. Este trabalho tem como objetivo verificar a ação do karatê como instrumento de socialização, tendo em vista a necessidade de formação de valores humanos na sociedade atual, buscando ainda identificar as contribuições do karatê para a formação de valores e desenvolvimento de habilidades sociais.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.7. Modalidade de Oficina de Tênis de Mesa

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Tênis de Mesa**.

Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através do tênis de mesa, também conhecido como pingue-pongue, que é o jogo em que duas pessoas ou duplas usam raquetes de madeira para passar uma bolinha de um lado a outro de um rede instalada em uma mesa. O nome pingue-pongue deve-se ao barulho que a bola faz ao bater na raquete e na mesa.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.8. Modalidade de Oficina de Capoeira

O profissional irá ministrar oficinas para **Capoeira**.

Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através de atividade física, com intuito de ser agente de fortalecimento na construção da cidadania.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.9. Modalidade de Oficina de Street Dance

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Street Dance**.

Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através da dança que se caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

(dança livre). Na maior parte dos casos, a dança, com passos ritmados ao som e compasso de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.10. Modalidade de Oficina de Dança Ballet Clássico e/ou Jazz

O profissional contratado irá ministrar oficinas de **Dança Ballet Clássico e/ou Jazz**. Além do fortalecimento muscular e aprimoramento do condicionamento físico, ele também proporciona uma vida mais feliz, estimulando a sua autoestima e autoconfiança através de movimentos clássicos.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.11. Modalidade de Oficina de Contação de História

O profissional irá ministrar oficinas de **Contação de História**.

Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através da linguagem artística, utilizando-se dos meios físicos, culturais e virtuais, em atividades de criação e fruição da *Arte*.

A contação de história é uma atividade lúdica, artística e pedagógica. Estimula a curiosidade, desperta o imaginário, a construção de ideias, ajuda na oralidade e na interação social. Nesse sentido, o projeto de contação de história com o uso de fantoches tem como objetivo carinho entre a professora e os colegas, fortalecendo assim a habilidade de expressão das crianças e também estimulando momentos de aprendizagens significativas, onde a criança avança no seu desenvolvimento cognitivo e social. Além da função de promover momentos literários com ludicidade, emoção, imaginação e descobertas.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.12. Modalidade de Oficina Canto e Coral

O profissional irá ministrar oficinas de **Canto e Coral**.

Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

culturalmente carentes através da linguagem artística, utilizando-se dos meios físicos, culturais e virtuais, em atividades de criação e fruição da *música nas especialidades Canto e Coral*.

Tem por objetivo representar a música através de várias formas, em especial em Canto e Coral.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.13. Modalidade de Oficina de Fanfarra

O profissional irá ministrar oficinas de **Fanfarra**.

A fanfarra além de proporcionar as primeiras noções do contexto musical, tem função muito mais importante junto à comunidade, a de proporcionar o senso de cooperação, o respeito e a disciplina. Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através da linguagem artística, utilizando-se dos meios físicos, culturais e virtuais, em atividades de criação e fruição da *música nas especialidades Fanfarra*.

Tem por objetivo representar a música através de várias formas, em especial em Fanfarra

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.14. Modalidade de Oficina de Jogos Desportivos e Recreação

Essa oficina visa desenvolver a compreensão sobre a organização interna de diversas modalidades Desportivas (bola queimada, amarelinha, bobinho, pega-pega, esconde-esconde, Boliche, etc.), bem como jogos de tabuleiro e mesa. Prestação de serviço de educador físico, para ministrar as oficinas de recreação, organização e realização de eventos recreativos, de lazer, sociais, culturais e artísticos, gincanas Oficina Livre, com modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, vinculada à educação formal e ampliada. As propostas de Oficinas Livres deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

O profissional irá ministrar oficinas para **atividades esportivas e recreativas**, tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades de áreas culturalmente carentes através de atividade física recreativa, com intuito de ser agente de fortalecimento na construção da cidadania.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.15. Modalidade de Oficina de Jogos de Mesa

O profissional irá ministrar atividades de **Jogos de Mesa**.

Os Jogos de Mesa, juntamente com a aprendizagem, são capazes de engajar os estudantes e fazer com que eles desenvolvam de uma forma divertida e descontraída os aspectos: cognitivos, sociais e afetivos. Contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da imaginação, concentração, raciocínio lógico e memória. Além do exercício para viver em sociedade ao que tange ao cumprimento de regras, interação social e competição saudável.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.16. Modalidade de Oficina de Empreendedorismo e Educação Financeira

O profissional irá ministrar atividades e oficinas sobre **Oficina de Empreendedorismo e Educação Financeira**.

Incluir o empreendedorismo vem ao encontro da necessidade de preparar pessoas aos novos desafios do século XXI, em um cenário em que o mercado de trabalho exige profissionais com competências múltiplas, que tenham capacidade de aprender, de adaptar-se a situações novas e de promover transformações.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.17. Modalidade de Oficina de Culinária

O profissional irá ministrar oficinas e atividades sobre de **Culinária**.

A culinária é a arte de cozinhar ou confeccionar alimentos e foi evoluindo de acordo com a história da humanidade e possui características diferentes em cada cultura. Com o advento do fogo, o homem sentiu a necessidade de criar utensílios para mexer a comida, já que as altas temperaturas não permitiam o manuseio.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.18. Modalidade de Oficina de iniciação musical

O profissional irá ministrar oficinas sobre **Iniciação musical**.

A musicalização favorece o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade, do senso rítmico, do prazer de ouvir música, da imaginação, memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo, também contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.19. Modalidade de Oficina de Badminton

O profissional irá ministrar oficinas sobre Badminton.

O Badminton foi criado na Inglaterra no século XIX e tem forte inspiração em outros dois esportes: tênis e peteca. O nome Badminton vem do local onde o esporte foi jogado pela primeira vez, a Badminton House, propriedade do Duque de Beaufort's. Atualmente, o Badminton é um esporte olímpico e um dos esportes mais praticados no mundo, porém pouco conhecido no Brasil sendo, portanto, uma oportunidade de conhecerem uma modalidade diferente. Além disso, o esporte faz com que haja integração entre as pessoas da comunidade e traz consigo ensinamentos que ultrapassam os limites do local de prática, contribuindo na formação de cidadãos éticos, disciplinados e comprometidos, permitindo uma socialização, além da melhoria na qualidade de vida diretamente relacionada à prática de atividade física e aos hábitos de vida saudáveis.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.20. Modalidade de Oficina de Ginástica Rítmica

O profissional irá ministrar oficinas sobre Ginástica Rítmica.

Ao contrário da ginástica artística, a ginástica rítmica é uma prática recente na história da humanidade, tendo sido criada no início do século 20 como um novo conceito, exclusivo para as mulheres. Inicialmente chamado de ginástica moderna, o esporte nasceu de uma combinação de técnicas de movimentos, terapia respiratória, terapia de relaxamento e dança, entre outros.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.21. Modalidade de Oficina de Convivência e Fortalecimento de Vínculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

O profissional irá ministrar oficinas e atividades sobre **Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, a fim de complementar o trabalho social e prevenir a ocorrência de situações de risco social, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitárias. Tem como objetivo desenvolver as habilidades e potencialidades do indivíduo e família. Quando necessário e, solicitado pelas Secretarias, o profissional deverá fazer visita in loco e desenvolver, se necessário, a oficina com a família.

Apresentar, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, relatórios de atividades.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.22. Modalidade de Oficina de Informática

O profissional irá ministrar oficinas sobre **Informática**.

O profissional irá ministrar oficinas e atividades sobre **Informática**, utilizando recursos tecnológicos e gamificado para um atendimento diferenciado, otimização dos processos e integração das informações; conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa; conhecimento em Pensamento Computacional; conhecimento de programação em robótica Scratch e Arduino; promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, propondo desafios, incentivando a participação, favorecendo a interação e a socialização no meio social que está inserido e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo; e instituir pesquisas, elaborando práticas exitosas e contribuições para a vida e o trabalho.

Apresentar um planejamento das atividades que serão desenvolvidas no período do contrato.

Apresentar, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, relatórios de atividades.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

5.23. Modalidade de Oficina do Saber

O profissional irá ministrar **oficinas do Saber**.

O profissional irá ministrar oficinas e atividades do **Saber**, utilizando recursos pedagógicos, tecnológicos e recreativos para um atendimento diferenciado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

envolvendo conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa; conhecimento em Educação Inclusiva. Provedo oficinas que auxiliem o processo de inclusão no que tange ações, como: auxiliar em atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação; oferecer suporte na interação social em ambiente escolar, em auxílio ao processo de inclusão. O trabalho abrangerá todas as disciplinas das licenciaturas presentes no currículo paulista.

Apresentar um planejamento das atividades ao chefe imediato que serão desenvolvidas no período do contrato.

Apresentar, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, relatórios de atividades.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos Secretarias Municipais.

Os profissionais que atuarão nessa oficina terão a disponibilidade de:

Realizar apresentações, sempre que solicitadas pela Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com datas e horários definidos pela municipalidade.

Ministrar as oficinas nos locais pré-definidos pelas Secretarias Municipais.

6. GESTÃO DOS CONTRATOS

A gestão dos contratos será efetuada através da **Secretária Municipal da Educação**, Luzia de Fátima Paula e a fiscalização executada pelo Chefe da Seção de Planejamento Educacional, **Diego Anderson Monteiro Domingos**.

A gestão será conforme Decreto Municipal nº 6.284/2023. Compete ao fiscal e ao gestor as atribuições do art. 19 e art. 21 do Decreto Municipal nº 6.281/2023.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida contratação serão suportadas pelos seguintes recursos orçamentários:

**020201082440010.2.104 – 33903905 – F. 435 – REC. FNAS
PTMC – F: 05 – C.A. 500081**

**020201082440010.2.109 – 33903905 – F. 467 – REC. FNAS PBF
– F: 05 – C.A. 500085**

**020201082440010.2.150 – 33903905 – F. 523 – Prot. Soc. Básica
– F: 01 – C.A. 510000**

**020201082440010.2.151 – 33903905 – F. 557 – Prot. Soc. Esp.
Med. Complex. – F: 01 – C.A. 510000**

**020702123610053.2.041 – 33903905 – F. 905 – 15% Educação –
C.A. 220000**

**020800133920028.2.079 – 33903905 – F. 1340 – Cultura Rec.
Próprio – C.A. 110000**

**020900278120029.2.051 – 33903905 – F. 1366 – Esporte Rec.
Próprio – C.A. 110000**



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação, limitando-se ao valor de até **R\$ 2.304.000,00** (dois milhões trezentos e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade, limitando-se ao valor de R\$ 57.600,00 pelo período de 12 (doze) meses, dispostos conforme tabela abaixo:

Total de até 06 horas diárias, de até 30 horas semanais e de até 135 horas mensais. Podendo ser acrescido de: Até 15 horas de estudos e planejamentos mensais, perfazendo o total máximo de até 150 horas mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA POR CONTRATO	VALOR HORA/ VALOR SEMANA/ VALOR MÊS POR OFICINA	MÊSES POR CONTRATO/ VALOR ANUAL POR OFICINA
1	Até 40 Oficinas em funcionamento por ano	Até 06 horas diárias/ Até 30 horas semanais/ Até 15 horas de estudos mensais/ Até 150 horas mensais	R\$ 32,00/hora Até R\$960,00 Semanal/ Até R\$480,00 de estudos mensais/ Até R\$4.800,00 Mensal	Contrato de 12 meses, podendo chegar em até R\$ 57.600,00 anual por contrato

Mirassol/SP, 22 de abril de 2025.

Prof^a. Dr^a. Luzia de Fátima Paula
Secretária Municipal da Educação



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 046/2025 – S.M.A.-D.C.L.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome Pessoa Física:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
Data de Nascimento:		Nº de Filhos maiores de 18 anos:	
E-mail:			
Oficina:			

Obs.: Os dados não poderão ser abreviados. A letra deverá estar legível.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

DECLARAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM OFICINAS E CURSOS LIVRES**, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mirassol/SP, ____de _____de 2025.

Assinatura do proponente



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 046/2025 – D.A. – D.C.L.

CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato que, entre si celebram, o
MUNICÍPIO DE MIRASSOL e a empresa,
_____, **na forma**
abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol/SP, neste ato, representado por Secretária da Educação, Sra. **LUZIA DE FATIMA PAULA**, brasileira, casada, professora, RG. 25.666.941-7 SSP/SP, CPF. 252.879.098-88, residente e domiciliado na Rua Sétima Dahma, nº 143, Village II, Mirassol/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **_____(NOME DA EMPRESA)_____**, CNPJ. _____, Inscrição Estadual _____, situada na rua _____(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, CEP _____ em _____(cidade)_____, _____(UF)_____, neste ato, representada por seu _____(sócio/gerente/administrador)_____, Sr.(a) **_____(NOME)_____**, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, RG. _____ - SSP/_____(UF)_____, CPF. _____, residente e domiciliado(a) na rua _____(logradouro)_____, nº _____, bairro _____, em _____(cidade)_____, _____(UF)_____, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se compromete a ministrar Oficinas e Cursos Livres, visando atender aos alunos da Rede Municipal Regular de Ensino, por meio da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as condições e as especificações constantes no Edital da Chamada Pública nº 002/2025 – Processo nº 046/2025 e seus Anexos, referente a contratação de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração devidamente motivado e justificado e em decorrência de se tratar de serviços públicos de natureza contínua, até o limite máximo e nas condições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão prestados na cidade de Mirassol/SP, no(s) local(is) segundo a ordem de serviço expedida no ato de contratação, podendo ser remanejados para outros locais, conforme a demanda durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Fica reservado o direito das Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Cultura e de acrescentar ou excluir espaços culturais, escolas, projetos, ações ou outros espaços no Município de Mirassol, públicos ou não, para serem atendidos pelos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços poderão ser prestados em outras localidades do Município de Mirassol, se assim definido pelo órgão responsável pela contratação do profissional, devidamente identificado no Termo de Ciência e com a finalidade de participar em eventos e competições por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – As Oficinas e Cursos Livres podem incluir atividade itinerantes que requerem a presença dos profissionais fora do Município de Mirassol para a realização das oficinas, com participações em: competições, eventos, espetáculos, apresentações, cursos livres e outros.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – O artista/instrutor deverá cumprir rigorosamente o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol sob responsabilidade das Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Cultura, para a devida prestação de serviços e conforme determinado neste instrumento.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA NONA – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor total do contrato corresponde à importância de até **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento dos serviços prestados no mês anterior ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o protocolo da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços ou RPA – Recibo de Pagamento Autônomo devidamente atestado pelo servidor responsável pela Fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de emissão de RPA, o inscrito ficará sujeito a retenção de tributos pela Secretaria de Contabilidade e Finanças nos termos da IN da RFB vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso o Município CONTRATANTE ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor do débito ou da parcela incidirão, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, uma única vez, até o efetivo pagamento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

INCISO I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

INCISO II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

INCISO III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Multa:

INCISO I – moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIAMUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

INCISO II – compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUARTO – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

INCISO I – ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

INCISO II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 020201082440010.2.104 – 33903905 – F. 0435 – FNAS PTMC – F:05 – C.A. 5000081
- 020201082440010.2.109 – 33903905 – F. 0467 – FNAS PBF – F.05 – C.A. 5000085
- 020201082440010.2.150 – 33903905 – F. 0523 – PROT. SOC. BÁSICA – C.A. 5100000
- 020201082440010.2.151 – 33903905 – F. 0557 – PROT. SOC. ESP. MED. COMPLEX. – F.01 – C.A. 5100000
- 020702123610053.2.041 – 33903905 – F. 0905 – 15% EDUCAÇÃO – C.A. 2200000
- 020800133920028.2.079 – 33903905 – F. 1340 – CULTURA REC. PRÓPRIO – C.A. 1100000
- 020900278120029.2.051 – 33903905 – F. 1366 – ESPORTE REC. PRÓPRIO – C.A. 1100000

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, o recolhimento de todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-009

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato, digitado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, dede 2025.

CONTRATANTE

Município de Mirassol
Profª Drª Luzia de Fátima Paula

CONTRATADA

Empresa
Representante Legal

Testemunha

Nome – RG

Testemunha

Nome – RG